ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. _____/2019

Solicita aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal a elaboração de legislação para alteração de Lei que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", visando alterar o padrão de vencimentos dos empregos de Agente Executivo Especializado, Executivo de Grau Médio, Executivo I, Executivo e Auxiliar Executivo.

Senhor Presidente:

Apresento a Vossa Excelência, amparado na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, o presente Pedido de Providências a ser encaminhado ao Senhor Prefeito, sugerindo instituir legislação para alteração de Lei que "Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores", visando alterar o padrão de vencimentos dos empregos de Agente Executivo Especializado, Executivo de Grau Médio, Executivo I, Executivo e Auxiliar Executivo.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem como objetivo, considerar que, os serviços administrativos que envolvem as repartições municipais, exigem um grau amplo de conhecimento, competência, aperfeiçoamento contínuo de todos os servidores, que são engajados e comprometidos com o contribuinte interno e externo que buscam soluções, regularizações e demais serviços, dentro da esfera pública.

Os servidores concursados tem como atribuições executar tarefas auxiliares e de apoio administrativos, de questões técnicos-administrativas que envolvam maior grau de complexidade e que requeiram certa autonomia, inclusive coordenação supervisão.

Ao cargos de Agente Executivo Especializado, Agente Executivo de Grau Médio, Agente Executivo I, Agente Executivo e Auxiliar Executivo, num total de 172 servidores, todos com remuneração Padrão 12, são lotados em todas as repartições do Órgão Público Municipal, devido ao conhecimento que cada servidor possui, frente aos serviços administrativos desempenhados, sendo que muitos destes buscam aprimorar seus conhecimentos, aperfeiçoamento ou instrução de nível superior em diversos curso, aprimorando ainda mais o desempenho de suas funções.

Cabe destacar, que o número de servidores citados a cima, 113 possuem ensino superior completo e boa parte destes com pós-graduação, 14 servidores estão cursando ensino superior, totalizando 127 servidores. Vejamos que isso corresponde a aproximadamente 75% dos servidores ocupantes dos cargos supracitados.

Além das atribuições a que competem, muito importante ressaltar que, também, dão suporte aos cargos Politico-administrativos.

A Lei 3.919/2005 dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo, com os respectivos padrões.

Podemos tomar por base o cargo de Agente Fiscal de Defesa do Consumidor, o qual exige escolaridade de nível médio, e o Padrão de renumeração é o 15, e o Agente Executivo Especializado de mesma exigência de escolaridade o Padrão é 12.

A Lei 6.120/2016, ANEXO 01 alterou as nomenclaturas e os Padrões para 12 de alguns cargos efetivos do Munícipio: Agente Executivo Especializado, Agente Executivo de Grau Médio, Agente Executivo I, Agente Executivo e Auxiliar Executivo.

Vejamos as descrições sintéticas dos cargos em que se sugere a equiparação:

- *AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO, DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Os servidores efetivos nesse cargo têm como atribuição executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo, desenvolvendo atividades mais complexas que requeiram certo grau de autonomia e envolvam, inclusive, coordenação e supervisão.*

- *AGENTE FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Os servidores efetivos neste cargo têm como atribuição orientar e esclarecer aos consumidores, quanto aos seus direitos e deveres legais, referentes às relações de consumo, empregando os instrumentos ao seu alcance, para fiscalizar e coibir ações que atentem contra as normas de proteção e defesa do consumidor.*

Cabe ainda esclarecer, que em outros momentos foi indeferido pelo Município a alteração sob argumento de que os cargos de Agente Executivo Especializado, Agente Executivo de Grau Médio, Agente Executivo I, Agente Executivo e Auxiliar Executivo possuem grande número de servidores. Pois bem, como contra-argumento temos que observar e destacar que a municipalidade está sendo beneficiada (se aproveitando) do conhecimento, uma vez que aproximadamente ¾ desses servidores possuem escolaridade superior e nenhum momento houve reclamação quanto a isso, sabidamente pela capacidade destes servidores.

Também, devemos levar em conta que os cargos de Agente de Trânsito, Fiscal de Transportes de Passageiros, Operador de Rádio e Telefonia que exigem escolaridade de nível médio, tiveram alteração de padrão passando para o 14 a pouco tempo, conforme votados por esta casa. Sem deméritos. Os cargos citados, ao passar dos anos, saltaram dos 07 para o 14, enquanto os Agentes executivos especializados do 10 chegaram ao 12.

Podemos ainda citar os Agentes Comunitários de Saúde, que passaram do padrão 07 para o 11, os quais tem escolaridade exigida Ensino Fundamental Completo.

Sem dúvidas, o cargo de Agente Executivo Especializado é o que menos teve valorização salarial no Município.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

Para que haja isonomia na remuneração dos cargos, apresentamos como sugestão que seja alterado o Padrão do Agente Executivo Especializado, Agente Executivo de Grau Médio, Agente Executivo I, Agente Executivo e Auxiliar Executivo do 12 para o Padrão 15, alterando assim, o Artigo 3 da Lei 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de setembro de 2019.

Mario Rossi
Vereador da Bancada do MDB

Claudemir de Araújo
Líder da bancada do PTB